

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

**Processo de Intervenção Ambiental: 5074/2024**

**Processo de Informações Básicas: 4379/2021**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Jardinaves 3 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.	CPF/CNPJ: 42.934.340/0001-30	
Endereço: Rod. Stael Mary Bicalho Magalhães 531, sala 1702	Bairro: Belvedere	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.320-760

**2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Endereço: Lotes 42 a 53; 55 a 62; 64 a 78 quadra 25, bairro Jardinaves	Área Total (m <sup>2</sup> ): 14.408,00
Registro nº: n/a / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

**3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	7.820,11	m <sup>2</sup>

**4. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m <sup>2</sup> )
Outro	Construção Residencial multifamiliar	7.820,11

**5. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m <sup>2</sup> )
Floresta Estacional Semidecidual	médio	7.820,11

**6. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (LEI 11.428/2006)**

Área de preservação (m <sup>2</sup> )	Local da preservação
4.172,31	Na área do empreendimento

**7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (LEI 11.428/2006)**

Área de compensação (m <sup>2</sup> )	Local da compensação	Município
17.680,00	PARNA Serra do Gandarela	Itabirito

**8. COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO E/OU IMUNE DE CORTE**

Espécie	Nome comum	Grau*	Quantidade
<i>Melanoxylon brauna</i> (Schott)	Braúna	VU	26
<i>Dicksonia sellowiana</i> Hook.	Xaxim	EN	01

\*Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada)

**9. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	62,5699	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	-	20,559	m <sup>3</sup>

**10. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Renato Ribeiro Ferreira

Data da Vistoria: 17/04/2024

Data da Aprovação no CODEMA: 29/08/2024

**11. VALIDADE**

**Data de Emissão: 12/06/2025**

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. CONDICIONANTES**

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

**1 - Entregar em meio físico na Secretaria de Meio Ambiente:**

**1.1 – Termo de Compromisso de Preservação Florestal do lote 59. Entregar 1 via. Prazo: após a regularização da titularidade do mesmo;**

**1.2 - Registro do imóvel lote 59 com a averbação no cartório dos Termo de Compromisso de Preservação Florestal. Entregar 2 cópias. Prazo: após a regularização da titularidade do mesmo;**

**1.3 - Plantio, no Parque Municipal de Fechos de 500 mudas com no mínimo 90 cm de altura, sendo, 40 mudas de Braúna (*Melanoxylo brauna* (Schott)), 60 mudas de espécies ameaçadas de extinção na categoria vulnerável, dentre elas: Cedro-rosa (*Cedrela fissilia* L. ou *Cedrela odorata* L.), Jacarandá-da-Bahia (*Dalbergia nigra* (Vell.) Alleman ex Benth.), Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis* (Mart.) Kuntze), Aroeira do sertão/Aroeira preta (*Astronium urundeuva* (M.Allemão) Engl.), e 400 mudas de espécies nativas variadas diversas de Mata Atlântica e/ou Cerrado, referente à compensação pelo corte de 26 espécimes de Braúna, com prazo máximo até o final da obra;**

**1.4 - Relatório fotográfico do plantio realizado e relatório semestral de acompanhamento durante 3 (três) anos;**

**1.5 - Relatório fotográfico do transplante de 1 espécime de Xaxim e relatório semestral de acompanhamento durante 1 (um) ano;**

**1.6 – Relatório fotográfico dos resultados da execução do programa de afugentamento, manejo e resgate de fauna. Prazo: após a intervenção ambiental;**

**2 - Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar (é permitido abrir picada de até 2 metros de largura para acesso à área, sem o corte de árvores – maior que 5 cm de diâmetro na altura do peito);**

**3 - Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo. Durante a intervenção**

**4 - Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas;**

**5 - Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Durante a vigência da Autorização;**

**6 - Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo;**

**7 - Replantio ou tranplante de espécimes epífitas da área de intervenção para área de preservação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

13. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Nova Lima, 12 de junho de 2025

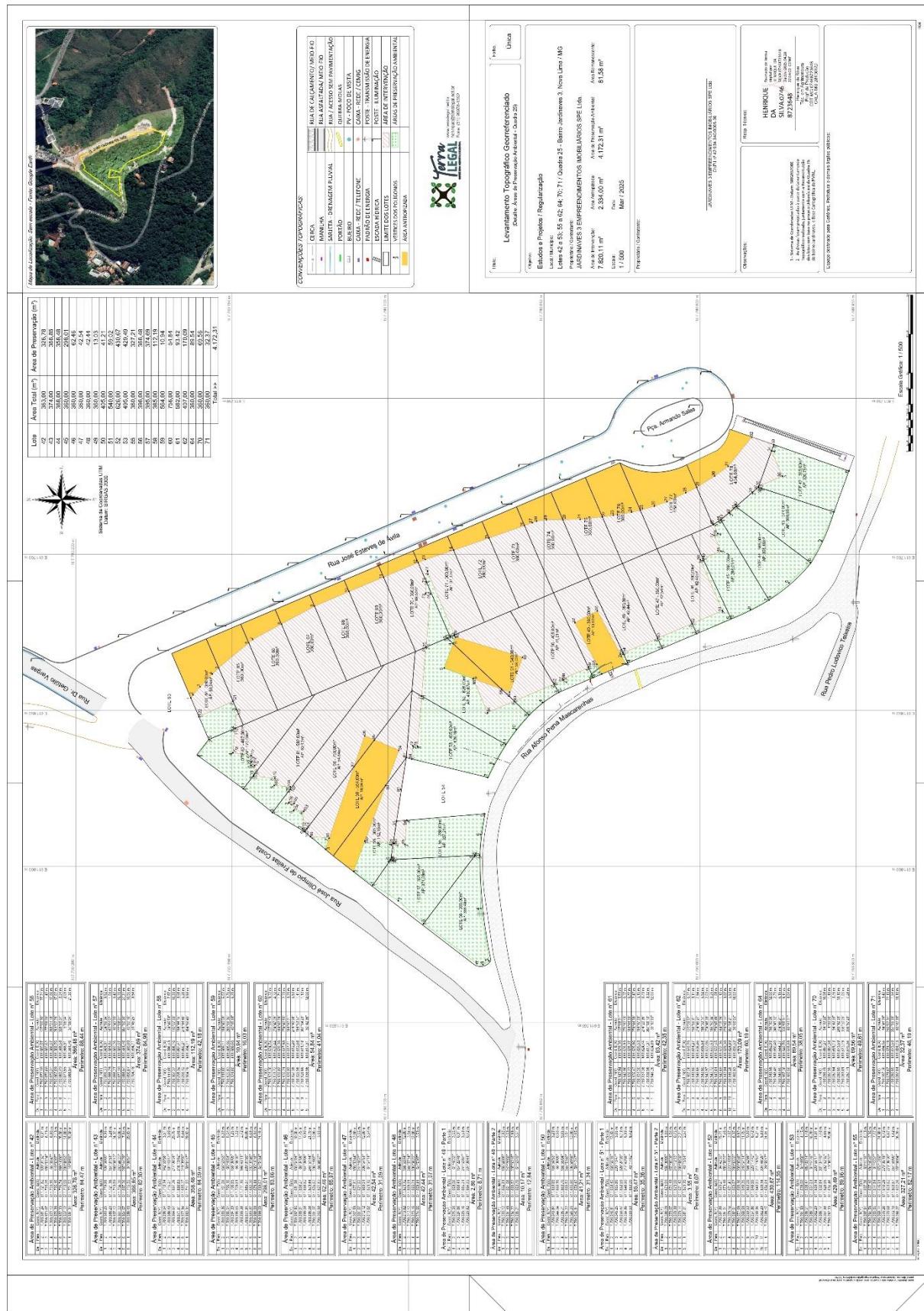
---

Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

## Planta de Situação





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa

